



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

04  
3

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 105/2017.

**Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges**

### EMENTA

**Redistribui e relota empregos na Prefeitura Municipal de Caçapava. Legalidade e Constitucionalidade.**

Trata-se de Projeto de Lei nº 105/2017, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges, que *redistribui e relota empregos na Prefeitura Municipal de Caçapava*.

Juridicamente não vejo óbice no prosseguimento do presente projeto, uma vez que o projeto não altera a nomenclatura nem as atribuições dos empregos de origem.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser submetido às **Comissões de Justiça e Redação e Educação, Saúde e Assistência Social**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 17 de novembro de 2017.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712